



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Gabinete do Prefeito

A P R O V A D O	
	<small>discussão</small>
Em	28/05/85
	<i>Alair Francisco Corrêa</i>
	PRESIDENTE
PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____	DE 1.985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras situada no Morro do Atalaia, no Arraial do Cabo, 4º Distrito de Cabo Frio, medindo: LOTE W-47, 40,00m (quarenta metros) de frente para a Rua; 40,00m (quarenta metros) nos fundos para a zona de pedras; 50,00m (cinquenta metros) na lateral direita que divide com o lote W-46 e 55,00m (cinquenta e cinco metros) na lateral esquerda que divide com o lote W-48, formando a área de 2.100,00m (Dois mil e cem metros quadrados); LOTE W-47-A, 40,00m (quarenta metros) de frente para a Rua; 50,00m (cinquenta metros) nos fundos com a Rua; 50,00m (cinquenta metros) na lateral direita que divide com o lote W-46-A; e 55,00m (cinquenta e cinco metros) na lateral esquerda que divide com o lote W-48-A formando a área de 2.475,00m² (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal a ser permutada por uma área de terras situada na Rua Duque de Caxias, designando uma área que de acordo com a carta de Aforamento Lavrado no Livro 74, fls. 37 assim se descreve, confrontando de um lado com a Rua Duque de Caxias, do outro lado com a Rua Roberto Silveira e do outro lado com uma Rua sem denominação, formando uma área de 3.500,00m² (Três mil e quinhentos metros quadrados), área esta de propriedade da Sra. CRISTALINA TEIXEIRA DE MENDONÇA.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 21 DE MAIO DE 1.985.

Alair Francisco Corrêa
ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito